TL 584

MARIA SANTOS
Deputada ao Parlamento Europeu

AO
CIDAC
COMITÉ TIMOR-LESTE

FAX: 534005

ASSUNTO: TIMOR-LESTE

CAPA + 2 PÁGS

Centro Jean Monnet - Largo Jean Monnet, 1, 6º - 1200 Lisboa - Telefs. 57 92 98 / 57 80 31 - Fax. 54 00 04
Parlement Européen - Belliard 97-113 - 1040 Bruxelles - Telef. 0032 2 284 57 47 - Fax. 0032 2 284 97 47
Palais d' Europe - 67000 Estrasburgo - Telef. 0033 8 837 57 47 - Fax. 0033 8 817 97 47

TL584

QXW664/91PT
PERGUNTA ESCRITA nº 664/91
da Deputada Maria SANTOS (V)
à Comissão

Objecto: Situação em Timor-Leste

A continuada escalada de violência perpetrada pelas forças indonésias contra o Povo Maubere colocam a situação de Timor-Leste na ordem do dia. A ilegítima ocupação de uma Nação, cujo direito à autodeterminação foi inequivocamente afirmado pela ONU e reforçado por intermédio de várias resoluções, constitui uma flagrante situação aberrante das mais elementares normas do Direito Internacional.
As forças ocupantes têm exercido uma acção de verdadeiro genocídio, com sistemáticas violações dos direitos humanos e tentativas de total dissolução da identidade timorense e que se veio juntar, recentemente, o acordo entre a Austrália e a Indonésia para a exploração de petróleo no mar de Timor.
Mais do que a exploração dos recursos naturais trata-se da repartição dos despojos de uma anexação ilegítima de mais um exemplo evidente da manifesta violação das normas do Direito Internacional que envolve um membro das Comunidades Europeias - Portugal - pela administrante do território.

Assim pergunta-se à Comissão:

1. Quais as iniciativas tomadas ou previstas com vista ao integral cumprimento das resoluções da ONU sobre Timor-Leste?

2. Foi ponderada qualquer acção junto do governo australiano denunciando a violação do Direito Internacional em que está a incorrer?

QX-0684/91PT
Resposta dada pelo Sr. Matutes
em nome da Comissão
(3 de julho de 1991)

A Comissão acompanha com a maior atenção a evolução da situação em Timor Leste, especialmente no que se refere aos direitos do homem. Sempre que se apresenta a ocasião, não deixa de dar a conhecer ao Governo indonésio o seu profundo apego pelo pleno respeito destes direitos.

A Comissão está convencida de que uma resolução justa, duradoura e internacionalmente reconhecida da questão de Timor Leste só pode ser conseguida através duma negociação pacífica que associe as partes no conflito sob os auspícios das Nações Unidas, e apoia os esforços empreendidos nesse sentido pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

Quanto à eventualidade de uma diligência comunitária junto do Governo australiano, evocada pelo Senhor Deputado, essa hipótese não foi ainda considerada até ao momento. A Comissão, por seu lado, não tem qualquer mandato legal para tomar a iniciativa de uma tal diligência.